# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 842**
**De 01 de outubro de 2013**
**Autógrafo nº 181/13 – Projeto de Lei Complementar nº 018/13**
**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a redução da alíquota do ISSQN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de setembro de 2013, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as atividades desenvolvidas pela empresa GE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.167.325/0007-84.

**Art. 2º** O benefício fiscal previsto nesta Lei será concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida prorrogação através de requerimento do beneficiário, de modo que não seja superior a 15 (quinze) anos consecutivos.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").

**.Publicada no Jornal local "Tribuna Impressa", de Quinta-Feira, 03/outubro/2013 - Ano 16 - Exemplar nº 5.144.**

13:49 10/10/2013 004198 PROTOCOLO-CMARA MUNICIPAL 000000